



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1710, de 26 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, no âmbito da Goiás Previdência.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, bem como o art. 63 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023,

Considerando o direito do cidadão de receber dos Órgãos Públicos informações de seu interesse particular, conforme a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o qual regula o acesso às informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, o qual dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, que institui o serviço de informação ao cidadão e o Decreto Estadual nº 10.306, de 21 de agosto de 2023, que a regulamenta;

Considerando a necessidade do cumprimento do que dispõe o art. 44 da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, quanto à constituição de Comissão Permanente de

Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS;

Considerando o Decreto Estadual nº 10.306, de 21 de agosto de 2023, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, que institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2020, da Controladoria-Geral do Estado - CGE,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, para, no âmbito desta Goiás Previdência, para exercer as atribuições previstas no art. 44 da Lei Estadual nº 18.025/13:

I - DEISE MARA NASCIMENTO SANTOS, CPF/ME nº ***.660.751-**, Gerente da Secretaria-Geral;

II - FERNANDO ROCHA ABRÃO, CPF/ME nº ***.446.621-**, Chefe de Assessoria Estratégica; e

III - LILYANE CHRISTINE PEREIRA RODRIGUES, CPF/ME nº ***.890.251-**, Ouvidora Adjunta;

IV - JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES, CPF/ME nº ***.727.201-**, Chefe de Gabinete; e

V - MARILDA DE FÁTIMA CASTRO PIMENTEL, CPF/ME nº ***.441.971-**, Chefe de Comunicação setorial

Art. 2º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade da Gerente da Secretaria-Geral.

Art. 3º Os membros desta Comissão realizarão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 46/2017 - GAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS
PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 26 dias do mês de setembro de
2023.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 27/09/2023, às 12:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52130746** e o código CRC **28457CAC**.

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - BLOCO 3, 5º ANDAR SALA 2



Referência:
Processo nº 202311129009266



SEI 52130746